

A Comissão Julgadora do 2º Prêmio Victor Nunes Leal de Monografia, composta pelos Srs. Alberto Venâncio Filho, Ana Frazão, Eduardo Rocha Virmond, Luis Roberto Barroso e Mônica Sifuentes, escolhidos por deliberação do Conselho Curador do Instituto Victor Nunes Leal, expede o presente edital:

1. O concurso visa a promover o aperfeiçoamento dos instrumentos de defesa das instituições democráticas e da dignidade da pessoa humana e o aprimoramento dos institutos jurídicos do país.
2. O Prêmio Victor Nunes Leal do ano de 2011 versará sobre o tema “**O Voto no Brasil, depois do Coronelismo e da Enxada – Atualidade do Pensamento de Victor Nunes Leal**” e é destinado a alunos que estejam cursando graduação nas áreas de Direito e de Ciências Políticas e Sociais, até a data da abertura das inscrições.
3. A inscrição gratuita poderá ser feita no período compreendido entre os dias **03 de OUTUBRO de 2011 e 03 de FEVEREIRO de 2012**, mediante preenchimento da ficha de inscrição constante do site do Instituto Victor Nunes Leal - IVNL (www.ivnl.com.br) e apresentação do trabalho, com observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento.
4. A conferência dos requisitos será feita por membros do Conselho Curador especialmente designados e pela Secretaria do IVNL, até 20 dias após o encerramento do prazo das inscrições.
5. Os trabalhos selecionados serão remetidos por meio eletrônico para os membros da Comissão, os quais deverão proceder à análise e classificação no prazo de 90 dias.
6. Os membros da Comissão poderão tomar decisões por meio eletrônico e, havendo necessidade de reunião presencial para deliberação, será por eles acordada para realização em Brasília.
7. O resultado será divulgado no site do IVNL e comunicado aos vencedores por mensagem eletrônica.
8. Os autores das monografias classificadas em 1º e 2º lugares receberão os prêmios nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente, em cerimônia a ser realizada em Brasília.
9. As despesas relativas ao transporte e hospedagem dos agraciados serão custeadas pelo IVNL.
10. A Comissão Julgadora poderá, mediante decisão fundamentada, deixar de escolher os premiados.
11. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.